

Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos - UNICEPLAC Curso de Direito Trabalho de Conclusão de Curso

Decretação da tutela de evidência em divórcio direto: mecanismo indireto de prevenção à violência doméstica

JOSILSON PADILHA ALVES DE ARAÚJO

Decretação da tutela (de evidência	em divórcio	direto:
mecanismo indireto de	e prevenção à	violência dor	néstica

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos – Uniceplac.

Orientador: Prof. Me. Edilson Enedino das Chagas

JOSILSON PADILHA ALVES DE ARAUJO

Decretação da tutela de evidência em divórcio direto: mecanismo indireto de prevenção à violência doméstica

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos – Uniceplac.

Gama-DF, 25 de outubro de 2024.

Banca Examinadora

Prof. Edilson Enedino das Chagas
Orientador

Prof. Nome completo
Examinador

Prof. Nome Completo

Decretação da tutela de evidência em divórcio direto:

mecanismo indireto de prevenção à violência doméstica

Josilson Padilha Alves De Araujo

Resumo

A violência doméstica contra a mulher se poderá exprimir de várias formas (física, moral, psicológica, sexual e patrimonial). Este artigo destaca o microssistema Lei Maria da Penha para proteção do gênero feminino, sendo possível antever medidas especiais e processuais de proteção não só quando já contextualizada a violência doméstica, mas também para prevenir a ocorrência de violência doméstica. Durante o trâmite do processo judicial de divórcio, disciplinado no CPC, o procedimento deve ser adaptado, para não só coibir, mas igualmente prevenir qualquer tipo de violência contra a mulher. A decretação do divórcio em sede de tutela de evidência poderá significar medida de proteção especial em favor da mulher, sem que isso sacrifique a ampla defesa ou o contraditório em relação a direitos patrimoniais do ex-cônjuge contra o qual se tenha intentado o pedido de divórcio. Há apenas conflito aparente de direitos fundamentais. A extinção da conjugalidade (art. 226, §6º, da CF) em sede de tutela de evidência não prejudica o devido processo legal (art. 5º, LV, da CF).

Palavras-chave: violência doméstica. Divórcio. Tutela de evidência. Medida especial de proteção.

Summary:

Domestic violence against women can be expressed in numerous ways (physical, moral, psychological, sexual and patrimonial). This article highlights the Maria da Penha Law microsystem for the protection of women, and it is possible to foresee special and procedural measures of protection not only when domestic violence is already contextualized, but also to prevent the occurrence of domestic violence. During the judicial divorce proceedings, regulated by the CPC, the procedure must be adapted, not only to prevent, but also to prevent any type of violence against women. The decree of divorce in the context of evidentiary protection may mean a special measure of protection in favor of the woman, without sacrificing the broad defense or the adversarial system in relation to the patrimonial rights of the former spouse against whom the divorce request has been filed. There is only an apparent conflict of fundamental rights. The termination of conjugality (art. 226, §6, of the Federal Constitution) in the context of evidentiary protection does not prejudice due process of law (art. 5, LV, of the Federal Constitution).

Keywords: domestic violence. Divorce. Evidence protection. Special protective measure.